



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Floresta do Araguaia, PA, 21 dezembro de 2024.

MEMORANDO Nº 04/2024

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

A/C: V.S.^a MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO de Nº 057/2023, com a empresa PADILHA E PADILHA LTDA; referente ao PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 019/2023/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

Prezada Senhora,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, a autorização para a realização do segundo termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 057/2023, celebrado entre esta Secretaria e a empresa PADILHA E PADILHA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.982.033/000138. A mesma é responsável pelo fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Floresta do Araguaia, com término previsto para 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

O referido contrato tem sua validade até 31 de dezembro de 2024, no entanto a prorrogação do contrato de fornecimento de link dedicado de internet justifica-se em atender as necessidades inerentes dos órgãos e seus Departamentos, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas em ambiente web. Atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas de Informações, Serviços Online, Acesso remoto e videochamadas.

Adicionalmente, a prorrogação está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, conforme estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, que rege as contratações públicas.

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 1962, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000
E-mail: atendimento@florestadoaraguaia.pa.gov.br. fone: (94) 9 98197 9476.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A manutenção do contrato evita os custos e o tempo envolvidos em um novo processo licitatório, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados com qualidade e agilidade.

Justificamos a prorrogação do contrato em 4 meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faça menção a prorrogações por iguais e sucessivos períodos.

Ademais, foi realizada uma estimativa de preços considerando contratações similares realizadas em outros órgãos públicos, conforme demonstrado nas pesquisas em anexo. Esses levantamentos evidenciam a vantagem econômica de manter o contrato atual, tendo em vista os preços praticados no mercado, reforçando que a prorrogação proposta apresenta melhor custo-benefício em relação à realização de nova contratação.

Diante do exposto, solicitamos a prorrogação da vigência do contrato, a serem aditivados até 30 de junho de 2025.

Descrição do objeto a ser aditivado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50 MBPS – SEC. DE EDUCAÇÃO. Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.	MÊS	06

Atenciosamente,

ENEAS CAMPISTA MADEIRA
Membro da Equipe de Apoio de Compras
DECRETO N° 859/2024-GAB